



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** ..... 1626/2015 .....

**Aprovada em** ..... 08 ..... / ..... 07 ..... / ..... 2015 .....

**Sancionada em** ..... 24 ..... / ..... 07 ..... / ..... 2015 .....

## **E m e n t a**

..... ALTERA O ART. 3º, O INCISO I DO ART. 15 E O  
..... ANEXO I, DA LEI Nº 1504/2014, CRIANDO CARGOS  
DE CONTADOR, MOTORISTA E SERVENTE NO PLANO DE  
CARGOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO. ....

.....  
(Modelo S.M.A. 04)



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1626/2015

Altera o Art.3º, o inciso I do Art. 15 e o Anexo I, da Lei N°1504/2014, criando cargos de **Contador**, **Motorista** e **Servente** no Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Art.3º, o inciso I do Art.15 e o Anexo I, da Lei nº1504/2014, criando 01(um) cargo de **Contador**, 01 (um) cargo de **Motorista** e 01 (um) cargo de **Servente**, com os respectivos padrões de vencimento e atribuições e alterando o padrão de vencimento do cargo de **Agente Administrativo**, no Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo.

Art. 3º -...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Contador	01	04
Agente Administrativo	02	03
Motorista	01	02
Servente	01	01

Art. 15º -...

I-...

PADRÃO	COEFICIENTE
01	1,589
02	1,766
03	2,175
04	6,072

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei N°1504/2014.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 24 DE JULHO DE 2015.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## ANEXO I

### CARGOS EFETIVOS

**CARGO/CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar tarefas de zeladoria e serviços de copa na Câmara Municipal.

**b) Descrição Analítica:** Zelar pela higiene e conservação do prédio, móveis, utensílios e acessos, internos e externos, do prédio da Câmara; distribuir cafezinhos e água aos vereadores, servidores e visitantes da Câmara, conforme orientações da diretoria; manter em segurança a Bandeira Nacional, a Estadual e Municipal, hasteando-as e arriando-as nos dias de expediente nas datas comemorativas, de acordo com o horário indicado pela diretoria; atender chamados dos Vereadores e servidores em assuntos afetos a suas tarefas; manter o controle sobre o vencimento de produtos consumíveis e perecíveis; orientar a reposição do estoque de gêneros de consumo e de materiais destinados à limpeza do prédio; servir café e água aos vereadores durante as sessões e demais trabalhos; coordenar o serviço de copa; executar tarefas afins.

#### **Condições de trabalho:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeitas a mudanças para atender as necessidades de interesse público.

**b) Especial:** uso de uniforme e sujeito a plantões e atendimento ao público;

#### **Requisitos para investidura:**

**a) Idade:** Mínima de 18 (dezoito) anos;

**b) Instrução:** Ensino fundamental completo;

**c) Aprovação em Concurso Público.**